

## Perguntas Frequentes

**1. 1 - Quais as pessoas jurídicas obrigadas a entregar a ECF?**

Estão obrigadas a entregar a ECF todas as pessoas jurídicas tributadas pelo lucro real, lucro presumido, lucro arbitrado e todas as imunes e isentas.

Essa foi uma das alterações para o ano-calendário 2015: Todas as imunes e isentas entregam a ECF.

Essas informações foram úteis para você?  Sim  Não

**2. 2 - Qual é a data-limite de entrega da ECF?**

Para as situações normais, a data-limite de entrega é até o último dia útil do mês de julho do ano subsequente ao ano-calendário a que se refira a escrituração.

Para as situações especiais (cisão, fusão, incorporação ou extinção):

- Se a cisão, fusão, incorporação ou extinção ocorrer de janeiro a abril, a data-limite de entrega é o último dia útil do mês de julho do ano da escrituração.

- Se a cisão, fusão, incorporação ou extinção ocorrer de maio a dezembro, a data-limite de entrega é o último dia útil do 3º (terceiro) mês subsequente ao do evento.

Essas informações foram úteis para você?  Sim  Não

**3. 3 - Qual é o leiaute a ser utilizado para o ano-calendário 2015 e situações especiais de 2016?**

Para o ano-calendário 2015 e situações especiais de 2016, o leiaute a ser utilizado é o 2. Essa informação deve constar no campo 3 (COD\_VER), que deve ser preenchido com "0002".

Essas informações foram úteis para você?  Sim  Não

**4. 4 - O demonstrativo do livro caixa é obrigatório para o ano-calendário 2015?**

O demonstrativo do livro caixa, previsto no Bloco Q do leiaute da ECF para as pessoas jurídicas optantes pela sistemática do lucro presumido que se utilizem da prerrogativa prevista no parágrafo único do art. 45 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro 1995, e cuja receita bruta no ano seja superior a R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), ou proporcionalmente ao período a que se refere, é facultativo para o ano-calendário 2015.

Essas informações foram úteis para você?  Sim  Não

**5. 5 - Quais foram as alterações do leiaute 2 em relação ao leiaute 1?**

As alterações do leiaute 2 em relação ao leiaute 1 foram:  
Registro 0020 - Campo 2 - IND\_ALIQ\_CSLL: Alteração do domínio do campo, que passou a ter os seguintes códigos:

- 1 - 9%
- 2 - 17%
- 3 - 20%

Bloco Q - Demonstrativo do Livro Caixa: Facultativo para o ano-calendário 2015.

Registro N615: Exclusão dos campos referentes ao Funres.

Registro X340: Inclusão do campo 9 - CNPJ.

Registros Y600 e Y611: Foram unidos em único registro (Y600), conforme especificação do Manual da ECF.

Registro Y665: Inclusão dos campos 13 (Código da Subconta Auxiliar Contábil Analítica) e 14 (Código do Centro de Custos da Subconta Auxiliar Contábil Analítica).

As demais alterações ocorreram em tabelas dinâmicas, sem alteração do leiaute, ou foram alterações de descrição de campos, e estão detalhadas no item "A.2. Alterações do Manual", do Manual da ECF, disponível para download

em: <http://sped.rfb.gov.br/pasta/show/1644>.

Essas informações foram úteis para você?  Sim  Não

**6. 6 - Caso as minhas dúvidas não tenham sido esclarecidas, como devo proceder?**

Verifique as instruções de preenchimento da ECF, no Manual de Orientação do Leiaute da ECF, disponível para download em: <http://sped.rfb.gov.br/pasta/show/1644>; ou envie sua dúvida para o Fale Conosco da ECD ([faleconosco-sped-irpj@receita.fazenda.gov.br](mailto:faleconosco-sped-irpj@receita.fazenda.gov.br)).

Essas informações foram úteis para você?  Sim  Não

**7. 7 - Qual é o email do Fale Conosco da ECF?**

**8. 8 - No programa da ECF é possível recuperar mais de um arquivo da ECD?**

O programa da ECF consegue recuperar mais de um arquivo da ECD, desde que o período dos arquivos da ECD seja equivalente ao período do arquivo da ECF.

Exemplo: Arquivo da ECF - de 01/01/2015 a 31/12/2015

Arquivos da ECD a serem recuperados:

Arquivo 1 da ECD: de 01/01/2015 a 31/03/2015

Arquivo 2 da ECD: de 01/04/2015 a 31/08/2015

Arquivo 3 da ECD: de 01/09/2015 a 31/12/2015

Portanto, o programa da ECF conseguirá recuperar os três arquivos da ECD, pois eles correspondem ao mesmo período da ECF (de 01/01/2015 a 31/12/2015).

Essas informações foram úteis para você?  Sim  Não

9. **9 - Quais são os registros as serem preenchidos pelas imunes/isentas?**

As imunes/isentas (desobrigadas do IRPJ e da CSLL) e que não estejam obrigadas a entregar a ECD deverão preencher os seguintes registros:

Registro 0000: Abertura do Arquivo Digital e Identificação da Pessoa Jurídica

Registro 0010: Parâmetros de Tributação

Registro 0020: Parâmetros Complementares

Registro 0030: Dados Cadastrais

Registro 0930: Identificação dos Signatários da ECF

Registro X390: Origem e Aplicações de Recursos - Imunes e Isentas

Registro Y612: Identificação e Rendimentos de Dirigentes, Conselheiros, Sócios ou Titular.

As imunes/isentas (desobrigadas do IRPJ e da CSLL) e que estejam obrigadas a entregar a ECD, além dos registros acima, também preencherão os blocos C, E, J, K e U (esses blocos serão preenchidos pelo sistema por meio da recuperação dos dados da ECD).

As instruções de preenchimento constam no Manual da ECF: <http://sped.rfb.gov.br/pasta/show/1644>